



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 7ª REGIÃO
Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, Belém/PA, CEP 66055-260
Telefone: (91) 4042-9744 - E-mail: contato@crn7.org.br

PORTARIA CRN-7 Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO PARA A ELEIÇÃO 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pela Resolução CFN Nº 98, de 06 de março de 1990, pela Resolução CFN Nº 356, de 28 de dezembro de 2004 e;

CONSIDERANDO a Resolução CFN Nº 564/2015, que aprova o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ata da 144ª Reunião Plenária do CRN-7, realizada no dia 07/03/2024;

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR como membros da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região para a eleição CRN-7 2024, os nutricionistas:

- I. Hellen da Silva Cabral, CRN-7 nº 1289;
- II. Maria Eunice Begot da Silva Dantas, CRN-7 nº 0071;
- III. Maria Helena Prazeres de Souza, CRN-7 nº 0193;
- IV. Rita Maria Araújo Barbalho, CRN-7 nº 0005;
- V. Yamila Fernandes Mota Alves, CRN-7 nº 3909;

Art. 2º. DESIGNAR o funcionários abaixo e deixar à disposição os demais agentes do CRN-7, para atender as demandas da Comissão Eleitoral regional, de forma a permitir o pleno exercício das suas atribuições:

- I. Caio Luan da Costa oliveira, matrícula nº 68;
- II. Mauro Wendel de Souza Matos, matrícula nº 05;
- III. Savana Pinheiro Soares, matrícula nº 77.

Art. 3º. À Comissão Eleitoral regional competirá:

I. elaborar o calendário eleitoral, respeitados os prazos e as disposições deste Regulamento;

- II. elaborar a proposta do Edital nº 1 - Convocação das eleições e submetê-la à aprovação do plenário do CRN;
- III. elaborar e providenciar para que sejam publicados os demais editais previstos neste Regulamento;
- IV. elaborar correspondência pessoal, física ou eletrônica, orientando para o exercício do voto, e providenciar seu encaminhamento aos profissionais inscritos;
- V. deferir ou indeferir os requerimentos de inscrição de chapas, após analisar o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento;
- VI. processar, apreciar e julgar as impugnações, substituições e, em juízo de retratação, os recursos interpostos contra suas próprias decisões;
- VII. indicar os nomes dos integrantes e proceder à respectiva designação e convocação para compor as mesas eleitorais, definindo o tipo, quantidade e local de funcionamento de cada uma, de acordo com a forma e modalidade de votação adotadas;
- VIII. credenciar os fiscais indicados pelas chapas para atuação em todos os tipos de mesas eleitorais;
- IX. elaborar modelos de mapas eleitorais, atas, boletins e outros documentos necessários aos trabalhos das mesas eleitorais, e providenciar outros instrumentos necessários aos trabalhos eleitorais;
- X. consolidar os votos apurados de cada mesa eleitoral, quando a modalidade de votação adotada assim o exigir;
- XI. declarar eleita a chapa que tiver obtido a maioria simples dos votos válidos, de acordo com as especificidades de cada modalidade de votação;
- XII. consolidar na forma de processo, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após encerrada a votação, todos os documentos relativos ao processo eleitoral, entregando-o à Presidência do CRN, mediante protocolo;
- XIII. aceitar ou rejeitar as justificativas dos eleitores que deixaram de votar, submetendo as rejeitadas a deliberação do plenário do CRN;
- XIV. decidir de forma fundamentada sobre os assuntos referentes ao processo eleitoral, dirimindo dúvidas, resolvendo os casos omissos e assegurando que o processo mesmo seja revestido das formalidades inerentes aos processos administrativos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Yonah Lêda Vieira Figueira

Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 7ª Região

Belém, 08 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Yonah Lêda Vieira Figueira, Presidente**, em 12/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1477900** e o código CRC **55000749**.

